ENCAMINHAMENTO

À DPLE

Sr. Diretor,

Em atendimento ao **Despacho nº 13308589**, que solicitou a análise das cotações constantes dos documentos **13303804 e 13308446**, para fins de verificação da vantajosidade da contratação, encaminho a **Informação nº 13308942 - RCOM**, elaborada em resposta à demanda.

Da análise realizada, verificou-se que, para determinados cenários de remessa, algumas operadoras privadas apresentaram valores inferiores aos praticados pela **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT**. Todavia, a avaliação da vantajosidade da contratação não deve se restringir ao critério exclusivamente econômico, devendo considerar os aspectos técnicos, operacionais, jurídicos e administrativos envolvidos na prestação dos serviços.

Nesse sentido, destacam-se as seguintes vantagens associadas à manutenção da contratação da ECT:

- **Centralização dos serviços postais monopolizados e concorrenciais em um único instrumento contratual**, simplificando a gestão administrativa e operacional do Tribunal;
- **Capilaridade logística nacional e obrigação legal de universalização dos serviços postais**, assegurando atendimento uniforme em todo o território nacional, inclusive em localidades remotas ou de difícil acesso;
- **Segurança jurídica proporcionada pelos serviços postais com Aviso de Recebimento (AR), Mão Própria e demais modalidades dotadas de fé pública**, especialmente relevantes para as atividades jurisdicionais e administrativas;
- **Rastreabilidade integral das postagens**, possibilitando o acompanhamento detalhado dos objetos e a comprovação das entregas realizadas;
- **Integração tecnológica já existente entre os sistemas dos Correios e os sistemas corporativos do Tribunal**, reduzindo custos de adaptação e treinamento;
- **Realização de coleta programada diretamente nas dependências do Tribunal**, eliminando custos e riscos operacionais associados ao deslocamento de servidores e materiais;
- **Experiência consolidada na prestação de serviços aos órgãos públicos**, com procedimentos operacionais amplamente conhecidos e utilizados pelas unidades administrativas;
- **Redução dos custos administrativos de gestão contratual**, evitando a necessidade de contratação e gerenciamento de múltiplos fornecedores para diferentes modalidades de remessa;
- **Maior segurança operacional e menor risco de descontinuidade dos serviços**, em razão da estrutura nacional da ECT;
- **Padronização dos procedimentos internos de postagem e controle**, já incorporados à rotina administrativa desta Corte.

Assim, embora tenham sido identificadas propostas economicamente inferiores para determinados cenários de remessa, conclui-se que a contratação dos Correios permanece mais vantajosa para a Administração quando considerados, de forma integrada, os aspectos de segurança jurídica, fé pública dos atos postais, capilaridade nacional, universalização dos serviços, rastreabilidade das postagens, coleta programada, integração tecnológica, simplificação da gestão

contratual, redução dos custos administrativos, mitigação de riscos operacionais e continuidade da prestação dos serviços, revelando-se a solução que melhor atende ao interesse público e às necessidades institucionais deste Tribunal.

Adicionalmente, considerando a proximidade do término do Contrato nº 9912342148 (7925988**), vigente até 29/07/2026, e a necessidade de evitar solução de continuidade na prestação dos serviços postais desta Corte, esta Divisão manifesta-se favoravelmente para que a nova minuta contratual (doc. SEI nº** 13258303**) seja assinada nos termos atualmente propostos e tenha sua formalização concluída com a maior brevidade possível.**

Nesse sentido, registra-se que a **Seção de Contratos Comerciais/SE-SPI da ECT** informou que o instrumento contratual já se encontra disponibilizado para assinatura da autoridade competente deste Tribunal, qual seja, a **Sra. Diretora-Geral**, por meio do sistema SEI dos Correios, observando-se os seguintes procedimentos:

1. Acessar o SEI dos Correios pelo endereço eletrônico:

https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

2. Efetuar o acesso utilizando as credenciais da autoridade signatária:

- Login: **mcuria@trf3.jus.br**;
- Senha: a mesma utilizada para acesso ao SEI dos Correios.

3. Localizar o documento disponibilizado para assinatura:

- Documento nº **66375337**;
- Tipo: **Contrato Múltiplo – OP 14133**;
- Data de liberação: **23/06/2026**;
- Validade: **30/07/2026**.

4. Proceder à assinatura eletrônica do documento mediante seleção da funcionalidade correspondente no sistema.

Dessa forma, **esta Divisão manifesta-se favoravelmente à continuidade da contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT**, nos termos das justificativas constantes da **Informação nº 13308942 - RCOM**, que passa a integrar a presente manifestação.

À SADI, à UINP e à UCOT, para ciência e acompanhamento.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Taasi Goncalves Moreira**, **Diretor da Divisão de Conservação, Serviços Gerais e Logística Documental**, em 13/07/2026, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13313918** e o código CRC **89F87A7B**.